

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL

“EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE CLASSE FUNCIONAL. POSSIBILIDADE.”



“EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE CLASSE FUNCIONAL. POSSIBILIDADE.”



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 00146/2022

DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

**“EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE CLASSE
FUNCIONAL. POSSIBILIDADE.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 003/1995 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 28, da Lei Municipal nº 049/2010;
- **CONSIDERANDO** as disposições previstas na Lei nº 049/2010, em especial ao que dispõe o §3º do art. 69;
- **CONSIDERANDO** que a portaria ora formulada, encontra amparo na Lei de referência;
- **CONSIDERANDO** que o servidor **MARCELO DE SENA BARBOSA**, apresentou requerimento de progressão funcional, com certificado de conclusão de Curso de Graduação em **MATEMÁTICA**, promovido pela **UNIASSELVI- CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI**;
- **CONSIDERANDO** que o art. 36, § 1º da Lei 049/2010, prevê que *“Definida a progressão funcional o servidor será posicionado na referência inicial do novo nível, exceto na hipótese desta mudança não representar um acréscimo de vencimentos de 10% (dez por cento), quando será assegurado o posicionamento na referência imediatamente superior a esse percentual. No prazo máximo de 60 dias considerado a data da entrada do processo”*.
- **CONSIDERANDO** que o referido servidor exerce a função de **PROFESSOR 1ª A 4ª NIV I REF D**, para o qual havia sido aprovado em concurso público;
- **CONSIDERANDO** o equívoco da progressão publicada na Portaria nº 0126/2022, datada de 26/07/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o requerimento do servidor **MARCELO DE SENA BARBOSA, PROFESSOR 1ª A 4ª NIV I REF D**, registrado sob matrícula nº 5963, promovido a **PROFESSOR 1ª A 4ª NIVEL IV REF E**.

Art. 2º Essa portaria possui efeito retroativo a 01/07/2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 01 de Setembro de 2022.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA Nº 00147/2022

DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

“EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE CLASSE FUNCIONAL. POSSIBILIDADE.”

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 003/1995 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 28, da Lei Municipal nº 049/2010;
- **CONSIDERANDO** as disposições previstas na Lei nº 049/2010, em especial ao que dispõe o §3º do art. 69;
- **CONSIDERANDO** que a portaria ora formulada, encontra amparo na Lei de referência;
- **CONSIDERANDO** que a servidora **IARA RIBEIRO FERRAZ**, apresentou requerimento de progressão funcional, com certificado de conclusão de Curso de Graduação em **PEDAGOGIA**, promovido pela **FAEL- FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA**;
- **CONSIDERANDO** que o art. 36, § 1º da Lei 049/2010, prevê que *“Definida a progressão funcional o servidor será posicionado na referência inicial do novo nível, exceto na hipótese desta mudança não representar um acréscimo de vencimentos de 10% (dez por cento), quando será assegurado o posicionamento na referência imediatamente superior a esse percentual. No prazo máximo de 60 dias considerado a data da entrada do processo”*.
- **CONSIDERANDO** que a referida servidora exerce a função de **PROFESSOR PRE NIV I REF C**, para o qual havia sido aprovado em concurso público;
- **CONSIDERANDO** o equívoco da progressão publicada na Portaria nº 0128/2022, datada de 26/07/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o requerimento da servidora **IARA RIBEIRO FERRAZ**, registrada sob matrícula nº 6932, promovido a **PROFESSOR PRE NIVEL IV REF E**.

Art. 2º Essa portaria possui efeito retroativo a 01/07/2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 01 de Setembro de 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br